



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

CONTRATO Nº 029/2018

Protocolo nº 15.333.905-8

Termo de Contrato nº 029/2018
que fazem entre si a Defensoria
Pública do Estado do Paraná e
Netinstall Ltda - EPP para a
prestação de serviços de
infraestrutura, cabeamento lógico,
instalações elétricas e telefônicas,
por demanda

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 4.543.573.3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 650.586.239-00, e **NETINSTALL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.038.861/0001-82, com sede na Rua Albano Reis, 652, Bom Retiro, Curitiba-PR, 80520-530, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador, Sr. Ernesto Rodriguez Santamaria, portador do RNE W007485-T, inscrito no CPF/MF nº 017.154.619-91, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 005/2017 (Protocolo nº 14.051.727-5), cujo resultado fora homologado em 04/09/2017 (DIOE/PR nº 10022), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas para atender as necessidades básicas de funcionamento dos equipamentos de informática, telefonia e instalações elétricas simples da sede/subsede/repartição da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada na Rua José Bonifácio, nº 66, Curitiba/PR, 3º pavimento, o que compreende projetos, instalação, remoção, ampliação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, testes de funcionalidade com a substituição de materiais e serviços correlatos, em vinculação com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017 e seus anexos, com a Ata de Registro de Preços e com a proposta apresentada pela Contratada.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

2.2. Considerando que o objeto contratual contempla serviços para 166 (cento e sessenta e seis) pontos (somatória de pontos elétricos, telefônicos estruturados e lógicos, individualmente considerados), conforme se infere do Projeto Básico ("Layout") anexo, aprovado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, deverão ser observados os seguintes prazos (constantes do item 8.6 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017):

- 2.2.1. 2 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços, contados a partir da data de assinatura do presente contrato;
- 2.2.2. 15 (quinze) dias corridos para execução dos serviços, contados a partir do esgotamento do prazo definido no item 2.2.1; e
- 2.2.3. 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão dos serviços, para entrega do Projeto Definitivo ("As Built").

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços especificados na cláusula segunda e delimitados no Projeto Básico ("Layout") anexo o valor de R\$ 77.180,88 (setenta e sete mil, cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos), decorrente da aplicação dos valores constantes da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 005/2017 e dos quantitativos da Planilha de Materiais e Serviços aprovada com o Projeto Básico ("Layout").

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

- diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.
- 4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência deste contrato iniciará com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e perdurará até o recebimento definitivo do seu objeto, sem prejuízo das garantias previstas no item 5 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.
- 5.2. Fica estabelecido como limite de vigência contratual o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação diante da ocorrência de algum(uns) dos casos previstos no artigo 104 da Lei Estadual nº 15608/2007.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes, em especial o Projeto Definitivo ("As Built").

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Unidade: 60 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Função: 03 – Essencial à Justiça.

Subfunção: 122 – Administração Geral.

Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública.

Atividade: 4009 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Elementos de Despesas: 4.4.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico; 4.4.90.39.05 – Serviços Técnicos profissionais; 4.4.90.52.30 – Máquinas e equipamentos energéticos; 4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados.

Fonte: 250 – Diretamente arrecadados.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante a data do início da execução dos serviços com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.11. Finalizada a execução dos serviços, o local deverá ser entregue limpo pela Contratada.

10.12. Observar integralmente os termos da norma de segurança NR10, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, durante a execução dos serviços objeto da presente contratação.

10.13. A Contratada responsabiliza-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

10.13. Por ocasião da conclusão da execução dos serviços em cada local e antes mesmo da entrega do Projeto Definitivo ("As Built"), os técnicos da contratada devem se dirigir ao responsável, ou seu substituto, solicitando que seja assinado um Atestado de Realização de Serviços, contendo descrição do serviço, indicação dos técnicos que participaram da execução, das datas e dos horários de toda a execução do serviço.

10.14. Após a execução do serviço a contratada deve reunir e entregar os seguintes documentos: planilha de serviços executados, comprovante de funcionamento, Atestado de Realização dos Serviços, comprovante de quantitativo de materiais e comprovante da respectiva certificação, quando contratada a entrega de materiais, e Projeto Definitivo ("As Built"), acompanhado da certificação dos pontos lógicos.

10.15. Verificar se a capacidade energética do local atende às necessidades de instalação solicitadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná. Caso verifique-se que o local não comporta a carga elétrica solicitada, a contratada deverá fazer as adequações necessárias na parte elétrica interna do imóvel. Se constatado que também é necessário alguma adequação na entrada de Energia Elétrica do local por conta da empresa fornecedora de Energia Elétrica, a contratada deverá auxiliar com subsídios técnicos a Defensoria Pública do Estado do Paraná para que esta solicite a adequação junto à empresa fornecedora de Energia Elétrica.

10.16. A Contratada deverá ater-se estritamente ao que estabelece o Projeto Básico ("Layout"), a Planilha de Quantitativo de Materiais e Serviços e o Cronograma de Execução aprovados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná durante a execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.17. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

¹
http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

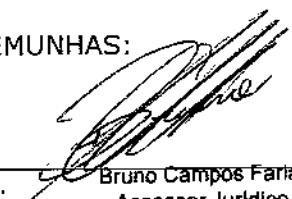
E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.


Curitiba, 05 de SETEMBRO de 2018.


DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ
Eduardo Pião Ortiz Abraão


NETINSTALL LTDA - EPP
Ernesto Rodriguez Santamaria

TESTEMUNHAS:


Nome: Bruno Campos Faria
Assessor Jurídico
Defensoria Pública PR
CPF: 339.646.988-73


Nome: Marcelo Gutierrez Dieckmann
Assessor Jurídico
Defensoria Pública/PR
CPF: 863.996-8

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 11833/2018, CONSERTO DE TRÊS MOTOBOMBAS MARCA HIGRA. APLICAÇÃO RIO NEGRO - CAPTAÇÃO. Contratada HIGRA INDUSTRIAL LTDA, valor R\$ 49817,11, contrato nº 31635, data de assinatura 20/08/2018.

94063/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 12441/2018, CONSERTO EM TRÊS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MARCA ALTUS, PARA APLICAÇÃO EM PONTAL DO PARANÁ. Contratada ALTUS SISTEMAS DE AUTOMACAO S.A., valor R\$ 4520,30, contrato nº 31782, data de assinatura 03/09/2018.

94026/2018

UEGA

UEG ARAUCÁRIA LTDA. - CNPJ 02.743.574/0001-85
Inexigibilidade UEGA 05/2018

Resumo do Contrato UEGA Nº 11/18

Contratada: THYMOS ENERGIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **CNPJ:** 17.079.154/0001-13 **Objeto:** prestação de serviços, pela CONTRATADA, de consultoria especializada em leilões de energia elétrica, consistindo na assessoria estratégica que compreende aspectos regulatórios e econômico-financeiros, com vistas à participação da UEGA Usina Elétrica a Gás de Araucária nos leilões de Energia Existente A-1 e A-2 programado para o mês de Dezembro de 2018. **Data:** 22/08/2018. **Prazo de Vigência:** 8 meses **Valor contratado:** R\$ 160.000,00. Informações adicionais podem ser obtidas na sede da UEGA, à Rua Visconde do Rio Branco, 1341 - 11º andar, telefone: (41) 3075-8700.

93036/2018

Serviço Social Autônomo

PARANÁ PREVIDÊNCIA

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 07/2017

CONTRATANTE: PARANAPREVIDÊNCIA. **PROTOCOLO:** 15.294.280-0. **CONTRATADA:** TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA-EPP. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva de catracas de acesso, software de acesso e coletores de dados. **VALOR MENSAL:** R\$ 503,00 **VIGÊNCIA:** 05/09/2018 à 04/09/2019.

Curitiba, 05 de Setembro de 2018

Marlus de Oliveira - Diretor-Presidente

93900/2018

Termo de Autorização

CONVENIENTES: ParanaPrevidência e Município de Pinhais. **PROTOCOLO:** 15.242.325-0.

OBJETO: A ParanaPrevidência autoriza o Município de Pinhais a utilizar o bem, pertencente ao Fundo de Previdência, de forma precária e gratuita, localizado no Município de Pinhais/PR, denominado Chácara Paulivina, com frente para a Avenida Jacob Macanhã, dividido verticalmente pela Rua Transpalmital e fundo para Rua Bolsão das Arapongas, com área de 173.318,70 m², para evento a ser realizado no dia 26 de agosto de 2018.

Curitiba, 20 de agosto de 2018

Marlus de Oliveira - Diretor-Presidente

93942/2018

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2016

Protocolo: 15.203.816-0**Partes:** Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPP e SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato 14/2016.**Prazo Final Original:** 13/09/2018**Prazo Final com Aditivo:** 13/09/2020.**Valor Global Estimado:** R\$ 5.595,74**Dotação Orçamentária:** 0701.03.122.43.4008**Fonte 100 - Subelemento de Despesa:** 3.3.90.39.58**Assinatura:** 04 de setembro de 2018

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

93490/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 029/2018

Protocolo: 15.333.905-8**Pregão Eletrônico 005/2017****Partes:** Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPP e NETINSTALL LTDA - EPP.**Objeto:** Adequação eletrológica para o terceiro pavimento da sede de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná.**Período de vigência:** início com a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e perdurará até o recebimento definitivo do seu objeto. Fica estabelecido como limite de vigência contratual o prazo de doze (12) meses, com possibilidade de prorrogação.**Valor Global Estimado:** R\$ 77.180,88.**Dotação Orçamentária:** 076003122434009 - Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FADEP). Fonte: 250 - Recursos Diretamente Arrecadados.**Rubricas:** 4.4.90.30.26; 4.4.90.39.05; 4.4.90.52.30 e 4.4.90.52.35**Assinatura:** 5 de setembro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

93857/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 18327/2018**INEXIGIBILIDADE:** 038/2018**CONTRATADO:** Fabrício Alves Vieira (CPF: 019.597.659-46)**OBJETO:** Pagamento de honorários referentes a curso e workshop, com base no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (Parecer nº 2.936/2018 - NAJ).**DOT. ORÇAMENT.:** 0901.03091434.010 - Elemento de Despesa: 3390.3613.**VALOR:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**AUTORIZADO por:** Rafael Kotaka - 2ª Coordenadoria Executiva / SUBADM

93412/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: confecção de Calendário de Mesa e Caderno Institucional, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **2- Abertura:** dia 20 de setembro de 2018 às 9h (horário de Brasília). **3- Local:** site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). **4 - Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 5 de setembro de 2018.

93754/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 10/2018-MP/PGJ
HOMOLOGAÇÃO

Adotando o Parecer nº 244/2018-NAD-SUBADM e no Extrato de fl. 306, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos HOMOLOGOU a licitação referente ao Convite nº 10/2018-MP/PGJ, declarando adjudicatária do lote único a licitante Empresa Gráfica e Metalúrgica 3D Ltda ME, no lote único, com o valor de R\$ 27.000,00. Curitiba, 5 de setembro de 2018.

93826/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018-MP/PGJ
HOMOLOGAÇÃO

Adotando o Parecer nº 245/2018-NAD-SUBADM e no Extrato de fl. 261, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos HOMOLOGOU a licitação referente à Tomada de Preços nº 8/2018-MP/PGJ, declarando adjudicatária do lote único a licitante Egeon Empreiteira Construção Civil Eireli, no Lote Único, com o valor de R\$ 128.776,06. Curitiba, 5 de setembro de 2018.

93824/2018

60
P

referentes ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, restando, portanto, 24 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO	DEFENSOR PÚBLICO	22/09/2018

Curitiba-PR, 24 de julho de 2018.

**FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL
RAMOS FILHO**
COORDENADOR(A)
SEDE/DEPARTAMENTO/NÚCLEO/ETC

92748/2018

PORTARIA Nº 39/2018

FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Gabriela Lopes Pinto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 6º do art. 2º da Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS** ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
GABRIELA LOPES PINTO	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2018 A 31/12/2018	12	10/09/2018 A 21/09/2018

Londrina, 03 de agosto de 2018.

GABRIELA LOPES PINTO
COORDENADOR(A)
LONDRINA

92734/2018

PORTARIA Nº 109/2018

FÉRIAS 2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, **CONCEDER** ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
PAULO CINQUETTI NETO	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2018 a 31/12/2016	05	10/09/2018 a 14/09/2018

Curitiba, 21 de agosto de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

92716/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 021/2018/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Alvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	029/2018	Netinstall Ltda. EPP	Serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas

Curitiba, 03 de setembro de 2018.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

92667/2018